



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Telefone: (84) 3333 – 3609/2728



☐ APROVADO POR UNANIMIDADE
☒ APROVADO _____ VOTOS X _____ VOTOS
☐ REJEZADO _____ VOTOS X _____ VOTOS
Apodi-RN _____
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2021, de 8 de março de 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 08 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 016 às fls nº 48

sob nº 028/2021.

Apodi RN 10/ 03 /2021

Assinatura do Funcionário

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi